



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de Novembro de 2006



Série

Número 145

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1460/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de € 815.229,74.

Resolução n.º 1461/2006

Adjudica a empreitada da obra de “ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos” ao grupo de empresas denominado Construtora do Tâmega, S.A./Construtora do Tâmega Madeira, S.A./Avelino Farinha & Agrela, S.A.,/Zagope – Construções e Engenharia, S.A./Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A..

Resolução n.º 1462/2006

Adjudica a empreitada da obra de “construção do acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava” ao grupo de empresas denominado Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A./Construtora do Tâmega, S.A./Construtora do Tâmega Madeira, S.A./Avelino Farinha & Agrela, S.A./Zagope – Construções e Engenharia, S.A., pelo montante de € 18.900.000,00

Resolução n.º 1463/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Via Expresso Boaventura – S. Vicente, 2.ª fase – Túnel de S. Vicente” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1464/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Via Expresso troço Variante à Meia Légua – Ribeira Brava” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1465/2006

Atribui indemnizações compensatórias, nos termos dos protocolos, celebrados com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros interurbanos, aprovados pela Resolução n.º 1131/2006, de 31 de Agosto.

Resolução n.º 1466/2006

Autoriza a celebração de vários contratos-programa com as associações de bombeiros voluntários da Região, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira mensal.

Resolução n.º 1467/2006

Autoriza o processamento de transferência para o IFADAP/INGA, até ao montante de € 550.000,00, destinadas ao co-financiamento de projectos promovidos por entidades privadas e autarquias locais.

Resolução n.º 1468/2006

Aprova o descongelamento de 2 lugares de técnico superior, da carreira técnica superior, para o quadro de pessoal do Gabinete de Apoio, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, para o exercício de funções naquele gabinete, cuja abertura dos concursos deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Resolução n.º 1469/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Resolução n.º 1470/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1471/2006

Autoriza a celebração de um contrato de suprimentos entre a Região e a sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1472/2006.

Louva publicamente o Aeroclube da Madeira, seus dirigentes, Técnico e o Atleta Vítor Carvalho ao sagrar-se campeão nacional na época 2005/2006.

Resolução n.º 1473/2006

Procede à alteração da denominação da sociedade Madeira Techno City para Madeira Knowledge City.

Resolução n.º 1474/2006

Rectifica a Resolução n.º 1273/2006, de 21 de Setembro.

Resolução n.º 1475/2006

Rectifica a Resolução n.º 1272/2006, de 21 de Setembro.

Resolução n.º 1476/2006

Rectifica a Resolução n.º 1271/2006, de 21 de Setembro.

Resolução n.º 1477/2006

Rectifica a Resolução n.º 1209/2006, de 14 de Setembro.

Resolução n.º 1478/2006.

Rectifica a Resolução n.º 1163/2006, de 7 de Setembro.

Resolução n.º 1479/2006

Rectifica a Resolução n.º 1261/2006, de 21 de Setembro

Resolução n.º 1480/2006

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de “CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PARA NATAÇÃO DESPORTIVADO FUNCHAL- SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 1481/2006

Rectifica o Anexo I da Resolução n.º.1181/2006, de 7 de Setembro.

Resolução n.º 1482/2006

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, e autoriza a posse administrativa da parcela de terreno, assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra pública de “infra-estruturas de saneamento básico das Zonas Altas do município do Funchal – 1.ª fase”.

Resolução n.º 1483/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 204 da planta parcelar da obra “construção da E.R. 101 Troço Prazeres/Raposeira”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1460/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de 815.229,74 Euros, junto do ABN AMRO Bank N.V. - referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Novembro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública – Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”, reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Construtora do Tâmega, SA/Construtora do Tâmega Madeira, SA/Avelino Farinha & Agrela, SA, /Zagope – Construções e Engenharia, SA/Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA, pelo montante de € 18.400.000,00 – dezoito milhões e quatrocentos mil euros, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 02, Classificação Económica

07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1462/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava”, reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA/Construtora do Tâmega, SA/Construtora do Tâmega Madeira, SA/Avelino Farinha & Agrela, SA/Zagope – Construções e Engenharia, SA, pelo montante de € 18.900.000,00 – dezoito milhões e novecentos mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 03, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1463/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Via Expresso Boaventura – S. Vicente, 2ª Fase – Túnel de S. Vicente” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1464/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Via Expresso Troço Variante à Meia Légua – Ribeira Brava” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1465/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, e nos termos dos Protocolos, celebrados com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros interurbanos, aprovados pela Resolução n.º 1131/2006, de 31 de Agosto:

1. Atribuir as seguintes indemnizações compensatórias, relativas ao ano de 2006, correspondentes ao respectivo pagamento parcial por conta:

Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda
€ 248.624,76
Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA € 144.875,68
SAM - Sociedade de Automóveis da Madeira, Lda
€ 154.013,02
EAC - Empresa de Automóveis do Caniço, Lda
€ 66.255,78

2. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes – Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 92, Classificação Económica 05.01.03A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1466/2006

Considerando que as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens nos diversos Concelhos da Região Autónoma da Madeira, actividades essas reconhecidas por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer de conservação e reparação dos equipamentos afectos aos quartéis dos bombeiros e aos seus parques de máquinas e de viaturas, constituem um esforço meritório e indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte das Associações de Bombeiros Voluntários;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil, sendo do interesse público a viabilização da suas acções;

Considerando que na presente data, encontram-se reunidos os requisitos previstos nas Resoluções n.ºs. 720/2004, de 20 de Maio e 1640/2004, de 25 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de contratos-programa com as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o Ponto 6 do Regulamento de Financiamento destas Associações, aprovado pelas Resoluções n.ºs. 720/2004, de 20 de Maio e 1640/2004, de 25 de Novembro, com início e termo em Dezembro de 2006, nos termos do quadro seguinte:

Associação Beneficiária	Comparticipação Financeira	
	Mensal	Total
ABV da Calheta	15.222,56	15.222,56
ABV de Câmara de Lobos	20.332,06	20.332,06
ABV Madeirenses	70.435,75	70.435,75
ABV da Ribeira Brava	19.613,86	19.613,86
ABV da Santana	14.041,46	14.041,46
ABV de São Vicente e Porto Moniz	18.170,61	18.170,61
Total	157.816,30	157.816,30

(Unid: Euros)

2. Os contratos - programa a celebrar com as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, tem a duração de 7 meses, com início a 01 de Dezembro de 2006 e término a 30 de Junho de 2007.

3. Aprovar as minutas dos contratos programa a celebrar entre a RAM e as Associações de Bombeiros Voluntários da RAM para atribuição das comparticipações financeiras mensais referentes ao mês de Dezembro de 2006, que fazem parte integrante desta Resolução e cujas minutas são arquivadas na Secretaria Geral da Presidência.

4. Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respectivos processos e outorgar nesses contratos programa.

5. Revogar parcialmente a Resolução n.º 109/2006, de 26 de Janeiro, mantendo-se em vigor no que respeita à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo.

6. O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o ano de 2006, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1467/2006

Considerando que a participação pública nacional no financiamento dos projectos promovidos por entidades privadas e autarquias locais e apoiados, com a contribuição do FEOGA – Secção Orientação, no âmbito do POPRAM III, Medida 2.1, é assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que incumbe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP/INGA) proceder ao pagamento integral, aos destinatários finais, das ajudas atribuídas aos projectos aprovados;

Considerando que a execução do POPRAM III tem uma base plurianual e que o orçamento da RAM obedece ao princípio da anualidade, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 28/92, de 1 de Setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Autorizar o processamento de transferência para o IFADAP/INGA, até ao montante de 550.000,00 euros, destinadas ao co-financiamento de projectos promovidos por entidades privadas e autarquias locais.

2. As transferências referidas no ponto anterior têm cabimento no presente ano económico, no orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02 e Classificação Económica 08.03.07AN – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos – IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1468/2006

Considerando que existe a necessidade de admitir dois técnicos superiores, da carreira técnica superior, para o gabinete de Apoio, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional;

Considerando que, por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge preencher duas vagas ainda existentes para a carreira técnica superior;

Considerando o carácter específico de tais funções;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concursos externos;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho,

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu aprovar o descongelamento de 2 lugares de técnico superior, da carreira técnica superior, para o

quadro de pessoal do Gabinete de Apoio, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, para o exercício de funções naquele gabinete, cuja abertura dos concursos deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1469/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Discussão e aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2007;

2 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1470/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Aprovar a contracção de um empréstimo, nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”.

2 - Nomear o representante da sociedade para outorgar o respectivo contrato de mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1471/2006.

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, foi criada a “Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é accionista da referida Sociedade, sendo titular de 55% do capital social, no valor nominal de 275.000,00 euros;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, qualquer accionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que esta careça, nos termos legalmente estabelecidos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu:

1 – Autorizar a celebração de um contrato de suprimentos entre a Região Autónoma da Madeira e a “Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, cuja minuta faz parte integrante da presente

resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, no valor de € 515.000,00 (quinhentos e quinze mil euros);

2 – Delegar no Vice-Presidente do Governo, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 02, Código de Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1472/2006

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Vítor Carvalho, do Aeroclube, no Campeonato Nacional na modalidade de aerodelismo – helicópteros rádio-comandos – F3C-I, ao sagrar-se Campeão Nacional na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornar Campeão Nacional da respectiva modalidade, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Aeroclube da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1473/2006

Considerando que pela Resolução n.º 1488/2005 de 13 de Outubro se autorizou a sociedade Madeira Techno City a proceder à construção e financiamento do projecto de ampliação de parte do parque de Ciência e Tecnologia da Madeira e da respectiva exploração e manutenção em regime de subconcessão de domínio público.

Considerando ainda que visando os objectivos de construção e financiamento de parte do Parque de Ciência e Tecnologia da Madeira e respectiva exploração e manutenção e para esse fim exclusivo, a concessionária “Madeira Tecnopolo, S.A.” constituiu juntamente com o Tricon Group e ao abrigo do n.º 2 da cláusula quinta do Contrato de Concessão, uma sociedade anónima denominada Madeira Knowledge City e não Madeira Techno City por razões que se prendem com a imagem internacional e a marca da citada sociedade;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu o seguinte:

1- Proceder à alteração da denominação da sociedade autorizada a proceder à construção e financiamento do projecto de ampliação de parte do Parque de Ciência e Tecnologia da Madeira e da respectiva exploração e manutenção em regime de subconcessão de domínio público.

2- Assim, onde se lê “Madeira Techno City” deve ler-se “Madeira Knowledge City”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1474/2006

Considerando que a Resolução n.º 1273/2006, de 21 de Setembro, publicada no J.O.R.A.M. – I Série, n.º 131, de 4 de Outubro, referente à comparticipação nos custos com o funcionamento relativo à Escola Donaolga, continha uma inexactidão que importa pela presente rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu proceder à sua rectificação nos seguintes termos:

1- No ponto 4 onde se lê: “...Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Privadas)...”, deve ler-se: “...Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos)...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1475/2006

Considerando que a Resolução n.º 1272/2006, de 21 de Setembro, publicada no J.O.R.A.M. – I Série, n.º 131, de 4 de Outubro, referente à comparticipação nos custos com o funcionamento relativo ao Externato Princesa Dona Maria Amélia, continha algumas inexactidões que importa pela presente rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu proceder à sua rectificação nos seguintes termos:

1-No ponto 2, onde se lê: “...sendo que o montante máximo anual não poderá ultrapassar € 590.278,13 (quinhentos e noventa mil, duzentos e setenta e oito euros e treze cêntimos) ...”, deve ler-se: “...sendo que o montante máximo anual não poderá ultrapassar € 590.314,13 (quinhentos e noventa mil, trezentos e catorze euros e treze cêntimos)...”.

2-No ponto 4, onde se lê: “...Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Privadas)...”, deve ler-se: “...Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos)...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1476/2006

Considerando que a Resolução n.º 1271/2006, de 21 de Setembro, publicada no J.O.R.A.M. – I Série, n.º 131, de 4 de Outubro, referente à comparticipação nos custos com o funcionamento relativo ao Externato S. Francisco de Sales – Prazeres, continha uma inexactidão que importa pela presente rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu proceder à sua rectificação nos seguintes termos:

1-No ponto 4, onde se lê: “...Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Privadas)...”, deve ler-se: “...Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos)...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1477/2006

Considerando que a Resolução n.º 1209/2006, de 14 de Setembro, publicada no J.O.R.A.M. – I Série, n.º 129, Suplemento, de 28 de Setembro, referente à comparticipação nos custos com o funcionamento relativo ao Externato Adventista, continha uma inexactidão que importa pela presente rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu proceder à sua rectificação nos seguintes termos:

1- No primeiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê: "...para comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de educação/ensino, de modo a promover e a desenvolver a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico", deve ler-se: "...para comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de educação/ensino Externato Adventista, de modo a promover e a desenvolver a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1478/2006

Considerando que a Resolução n.º 1163/2006, de 7 de Setembro, referente à comparticipação nos custos com o funcionamento relativo ao Infantário das Capuchinhas, continha uma inexactidão que importa pela presente rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu proceder à sua rectificação nos seguintes termos:

1-No primeiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê: "...através da Secretaria Regional de Educação e o "Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda.", para comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de educação com a mesma denominação, de modo a promover e a desenvolver as valências creche e jardim de infância", deve ler-se: "...através da Secretaria Regional de Educação e o "Infantário das Capuchinhas, Lda.", para comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de educação denominado Infantário das Capuchinhas, de modo a promover e a desenvolver as valências creche e jardim de infância".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1479/2006

Considerando que a Resolução n.º 1261/2006, de 21 de Setembro, publicada no J.O.R.A.M. - I Série, n.º 131, de 4 de Outubro, referente à comparticipação nos custos com o funcionamento relativo ao Infantário O Golfinho, continha uma inexactidão que importa pela presente rectificar;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu proceder à sua rectificação nos seguintes termos:

Anexo a Resolução n.º 1481/2006 de 9 de Novembro de 2006

Anexo I

Obra de Construção da Escola Básica do 1º Ciclo do Rancho e Caldeira

Lista com identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela/ Artigo Cadastral	Secção Cadastral	Proprietários Identificados	Morada	Área Expropriação (m²)
121	BR	João Gomes Nóbrega	Sítio do Rancho - Câmara de Lobos	111,00
122	BR	João Gomes Nóbrega "Leiteiro"	Sítio do Rancho - Câmara de Lobos	40,00
10/29	BL1	Inocência Nóbrega	Estrada Santa Clara, casa 260 9300 - 163 Câmara de Lobos	295,00

1- No ponto 4 onde se lê: "...Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas)...", deve ler-se: "...Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos)...".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1480/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PARA NATAÇÃO DESPORTIVADO FUNCHAL- SEGUNDAFASE", de que é adjudicatária a sociedade "TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.";

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 1481/2006

Considerando o teor da Resolução n.º 1181/2006 tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 7 de Setembro de 2006, publicada em JORAM, II Série, n.º 126, de 18 de Setembro de 2006, através da qual foi resolvido declarar de utilidade pública as parcelas de terreno necessárias à realização da Obra Pública de Construção da Escola Básica do 1º Ciclo do Rancho/Caldeira;

Considerando que, por lapso, em quatro das parcelas, aí incluídas, foram indicadas áreas superiores às necessárias;

Considerando que, na tentativa de aquisição, por via de direito privado, efectuada por notificação registada com aviso de recepção e publicitada através de edital, nos termos do artigo 11º do Código de Expropriações, foram consideradas as áreas correctas.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu:

Promover a rectificação do Anexo I da Resolução n.º 1181/2006, com a correcção das áreas indicadas, que se republica para todos os efeitos legais.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas aos proprietários, por terem sido consideradas as áreas correctas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Anexo a Resolução n.º 1481/2006 de 9 de Novembro de 2006, (Cont.)

Parcela/ Artigo cadastral	Secção Cadastral	Proprietários Identificados	Morada	Área Expropriação (m ²)
10/30	BL1	Inocência Nóbrega	Estrada Santa Clara, casa 260 9300 - 163 Câmara de Lobos	670,00
10/31	BL1	Inocência Nóbrega	Estrada Santa Clara, casa 260 9300 - 163 Câmara de Lobos	450,00
10/32	BL1	Maria Gracinda de Freitas N. Brito	Caminho da Levada do Rancho, 20 9300 - 310 Câmara de Lobos	287,00
10/34	BL1	Constantina Salete Nóbrega	Caminho da Levada do Rancho, 28 9300 - 310 Câmara de Lobos	367,00
10/35	BL1	António Freitas Nóbrega e Maria Gracinda Freitas N. Brito	Caminho da Levada do Rancho, 20 9300 - 310 Câmara de Lobos	783,00
10/36	BL1	António José Gomes de Nóbrega	Sítio do Rancho - Câmara de Lobos	263,00
10/74	BL1	José Luís Gomes de Nóbrega	Sítio do Ribeiro Alforra e Fonte Garcia 9300 - 158 Câmara de Lobos	218,00
259	BL1	João Manuel de Sousa	Sítio do Rancho - Câmara de Lobos	255,00

Resolução n.º 1482/2006

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende concluir a obra pública de lançamento das “Infra-estruturas de Saneamento Básico das Zonas Altas do Concelho do Funchal - 1ª Fase”, na freguesia de São Gonçalo;

Este projecto pretende colmatar as graves deficiências que se tem sentido na freguesia de São Gonçalo, a nível de drenagem de águas residuais;

Com a execução desta obra a Câmara Municipal do Funchal irá proceder ao lançamento da rede de esgotos na Vereda das Pedras, Beco da Doca, Rua Conde Carvalhal, entre o Chão da Loba e a Igreja de São Gonçalo, Caminho da Bica de Pau e Beco do Largo da Fonte a montante e a jusante das Pontes do Lazareto, perfazendo um total de 4.700 m, servindo uma população de 900 habitantes para um total de 120 ligações domiciliárias;

A execução desta obra irá contribuir para a melhoria do meio ambiente e das condições de vida da população local uma vez que se pretende eliminar os sistemas individuais de recolha e drenagem de águas residuais para fossas sépticas, muitas das quais não possuem as condições mínimas indispensáveis a uma boa drenagem;

Considerando que resultou infrutífera a tentativa com vista à aquisição amigável da parcela de terreno, assinalada nas plantas em anexo, necessária à conclusão deste projecto e que se reveste agora a sua aquisição da maior urgência pois só assim a Câmara Municipal do Funchal poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Dezembro de 2006;

Em conformidade com o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete a esta Autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas;

Os encargos a suportar com a aquisição desta parcela de terreno, encontram-se previstos no Orçamento da Câmara

Municipal do Funchal, na Classificação Orgânica 01 e Classificação Económica D070101;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu:

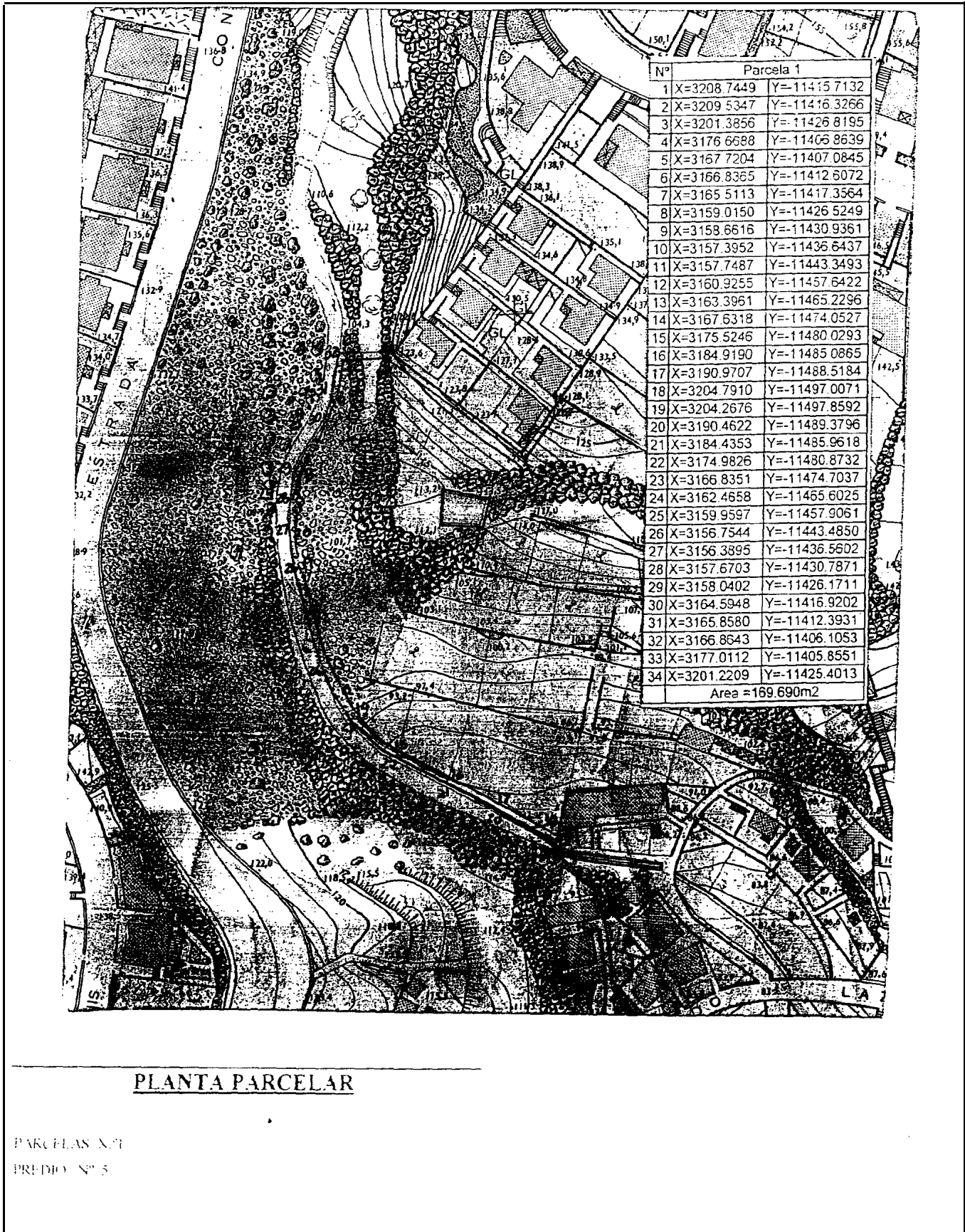
1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 170 m², assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra, que confronta a Norte e Leste com Francisco José de Castro Correia, Sul e Oeste com a ribeira, a destacar do prédio rústico, localizado ao Sítio da Igreja, freguesia de São Gonçalo, Concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 5, da Secção T, da titularidade de José de Freitas, assinalada nas plantas em anexo, por a mesma ser indispensável à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra pública de lançamento “Infra-estruturas de Saneamento Básico das Zonas Altas do Concelho do Funchal – 1ª Fase” São Gonçalo, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;

2. Faz parte da presente resolução o Anexo, que em seguida se reproduz.

Os encargos a suportar com a aquisição das referidas parcelas de terreno, encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01, Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

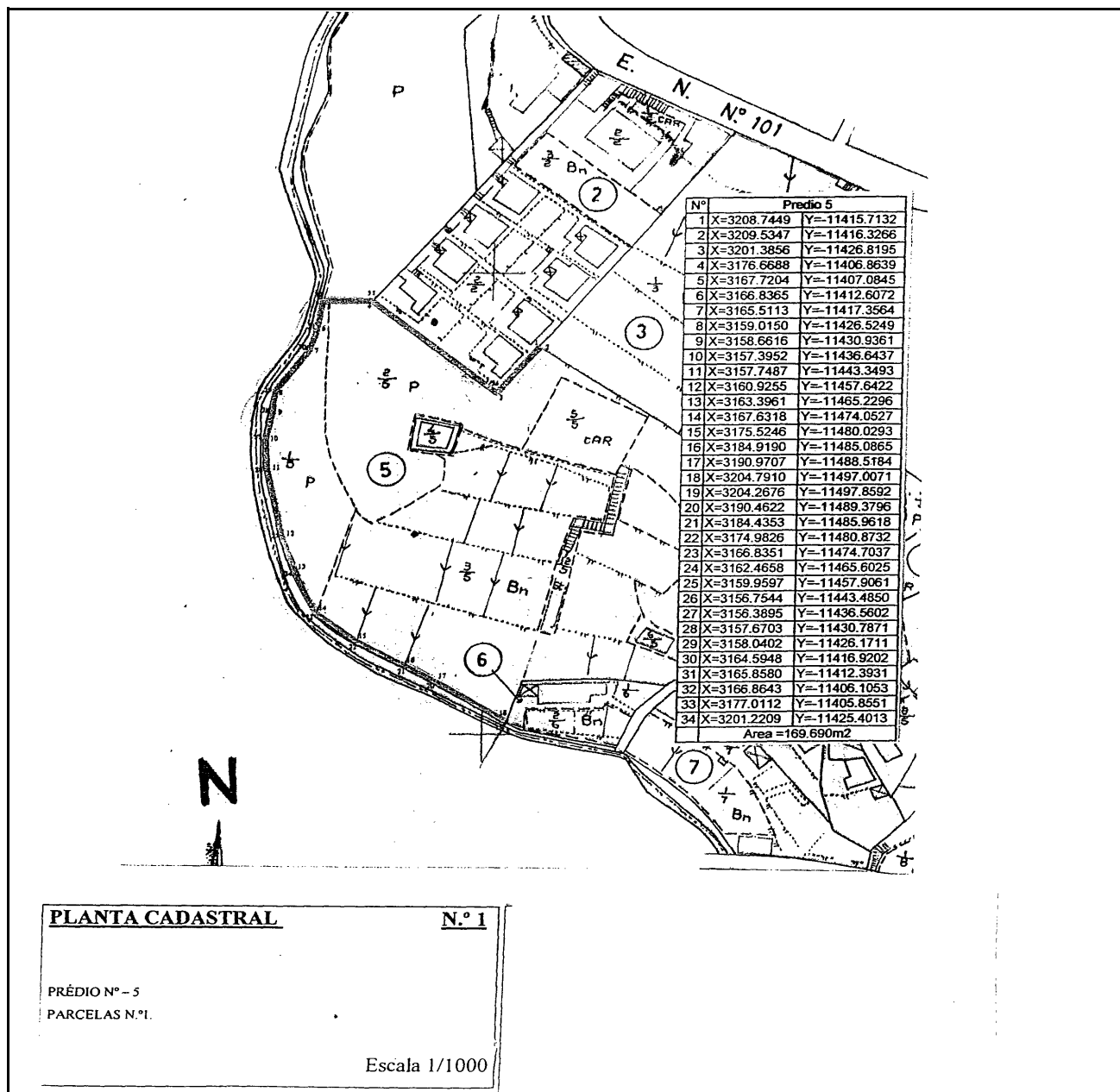
Anexo a Resolução n.º 1482/2006 de 21 de Novembro de 2006

**PLANTA PARCELAR**

PARCELAS N.º 1

PREDIO N.º 5

Anexo a Resolução n.º 1482/2006 de 21 de Novembro de 2006

**Resolução n.º 1483/2006**

Considerando que está em curso a obra de "Construção da E.R. 101 Troço Prazeres/Raposeira";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº554/2006 de 3 de Maio, foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 75.117.00€ (setenta e cinco

mil cento e dezassete euros) a parcela de terreno número 204 da planta parcelar da obra em que são expropriadas, Maria Correia.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição/expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)